



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto De Resolução nº __/2025

AUTORIA: Linda Brasil - PSOL/SE

Concede Título de Cidadania Sergipana
ao Senhor Heitor Pereira Alves Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a Mesa promulgou a seguinte resolução.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana ao senhor Heitor Pereira Alves Filho.

Art. 2º A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do Diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho

Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2025.

**Linda Brasil,
Deputada Estadual – PSOL/SE.**





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

Heitor Pereira Alves Filho nasceu no dia 10 de janeiro de 1957, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. Desde cedo, demonstrou forte engajamento político e social, iniciando sua militância na década de 1970, durante seus estudos na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), onde ingressou no curso de Geologia em 1975. Durante sua trajetória acadêmica, foi um dos fundadores do Centro Acadêmico dos Estudantes de Geologia (CEGEUR) e participou ativamente da criação do Diretório Central Livre (DCL), entidades que representavam os interesses dos estudantes e promoviam a luta por direitos e melhores condições de ensino. Formou-se em Geologia no ano de 1980.

No início da década de oitenta, Heitor mudou-se para Aracaju, Sergipe, para trabalhar como geólogo na Petrobras. Na nova cidade, rapidamente se integrou às lutas sindicais e políticas locais. Participou da Associação de Geólogos do Estado de Sergipe (AGESE), assumindo a diretoria da entidade a partir de 1983 e, posteriormente, a presidência. Paralelamente, filiou-se ao Sindicato dos Petroleiros (SINDIPETRO), onde, junto com outros trabalhadores, fundou a oposição sindical Em Surgente. Esse movimento foi fundamental para renovar a direção do SINDIPETRO, levando o sindicato a filiar-se à Central Única dos Trabalhadores (CUT), fortalecendo a luta dos trabalhadores petroleiros em Sergipe.

Heitor foi militante do Partido dos Trabalhadores (PT) até 1992, contribuindo ativamente para a construção do partido e suas bandeiras de luta. Em 1994, desligou-se do PT para participar da fundação do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU), no qual atuou até decidir, anos mais tarde, em 2006, fundar o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). No PSOL, Heitor continua militando até os dias atuais, dedicando-se às causas sociais, sindicais e políticas que defendem um projeto de sociedade mais justo e igualitário.

Sua trajetória é marcada por uma atuação incansável em defesa dos trabalhadores, da classe trabalhadora e dos movimentos sociais. Heitor Pereira Alves Filho é reconhecido por sua firmeza política, sua capacidade de articulação e seu compromisso com as lutas populares. Sua contribuição para a formação, organização sindical e política em Sergipe e no Brasil é inegável, tornando-o uma figura de destaque na história das lutas por direitos e transformação social.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Diante de sua dedicação e inestimável contribuição, é justo e necessário reconhecer Heitor Pereira Alves Filho com as honrarias que sua trajetória merece, valorizando seu legado e inspirando as futuras gerações a seguir seus passos na construção de um mundo mais justo e solidário.

Palácio Governador João Alves Filho

Aracaju/SE, 24 de fevereiro 2025.

**LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003400300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 24/02/2025 12:17

Checksum: 98BFB8F54126A64BBCC647095EAA6AE52039FDF9593EB14F31CEC969CE9B315F



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.